

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo na função de Cuidador, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.590 de 20 de junho de 2018, sendo disciplinadas pelas instruções contidas neste edital.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração*
Cuidador	15 + CR	Ensino Fundamental completo, comprovado por histórico escolar, atestado ou certificado	33 h	R\$ 954,00

\*Padrão acrescido de complementos legais.

CR – Cadastro de Reserva

#### DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF, de forma clara)** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na **Rua General Osório, 918** no período de **16 a 20 de Julho de 2018**, no horário das **13h às 17h**.

O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

**Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.**

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Descrição Sintética:** Exercício de atividades que envolvem cuidados especiais, a partir de objetivos estabelecidos pela escola ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, locomoção e recreação da pessoa assistida.

#### **Exemplo De Atribuições:**

Desenvolver atividades da escola com alunos com deficiência. Permanecer com os alunos com deficiência dentro da sala de aula. Auxiliar alunos com deficiência nas atividades higiênicas dentro da escola. Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos com deficiência. Acompanhar os alunos com deficiência nas atividades recreativas. Ajudar os alunos com deficiência a se alimentar. Zelar pelo material do aluno com deficiência dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo e outras atividades correlatas, as quais possam facilitar a presença do aluno com deficiência na escola.

#### DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem as **exigências** previstas neste Edital não serão analisados ficando eliminados da seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função de Cuidador e cursos na área de atuação conforme segue:

### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO**

- 1) Graduação completa nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes – 10 pontos, no máximo 20 pontos.
- 2) Cursos na área de cuidados especiais – 02 pontos por curso, no máximo 10 pontos.
- 3) Cursos diversos nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde e Artes - 2 pontos para cada curso, no máximo 10 pontos.
- 4) Curso normal/ magistério (concluído em nível médio)– 15 pontos
- 5) Experiência profissional na área: 5 pontos por semestre de trabalho comprovado, no máximo 45 pontos

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação em experiência profissional na função;
- b) Maior pontuação em graduação completa nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes;
- c) Maior pontuação em cursos na área de cuidados especiais;
- c) Maior pontuação em curso/normal magistério.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

### **DOS RECURSOS**

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

### **DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918 e, em caráter meramente informativo, no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

### **DA CONTRATAÇÃO:**

Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função.
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- d) Estar em gozo dos direitos políticos.
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou

função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

**g)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.

**h)** Não ter sido demitido ou exonerado pela MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.

**i)** Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

**j)** Ser considerado apto no exame de saúde admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 13 de julho de 2018.

Fernanda Lucena Jeziorski  
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

Abel Abreu Dourado  
Secretário de Administração e Recursos Humanos